

DECRETO N° 23.569, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025.

Consolida a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Governança Cidadã e Desenvolvimento Rural (SMGOV), nos termos da Lei Complementar nº 1.037, de 2 de fevereiro de 2025 e revoga o Decreto nº 23.164, de 6 de março de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica consolidada a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governança Cidadã e Desenvolvimento Rural (SMGOV), nos termos deste Decreto.

Art. 2º Compreenderão a estrutura organizacional da SMGOV:

I – Gabinete do Secretário (GS);

II – Assessoria Técnica (ASSETEC);

III – Diretoria de Participação Cidadã (DPC);

IV – Diretoria de Desenvolvimento Rural (DDR);

V – Unidade de Administração e Serviços (UASE);

VI – Coordenação de Resiliência e Redes (CRR).

Art. 3º A Diretoria de Participação Cidadã (DPC) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Coordenação das Subprefeituras (CSP):

a) Subprefeitura 01 - Humaitá/Navegantes (SP01):

1. Equipe de Orçamento Participativo - R01 (EOPR01);

b) Subprefeitura 02 - Noroeste (SP02):

1. Equipe de Orçamento Participativo - R02 (EOPR02);

c) Subprefeitura 03 - Leste (SP03):

1. Equipe de Orçamento Participativo - R03 (EOPR03);

d) Subprefeitura 04 - Lomba do Pinheiro (SP04):

1. Equipe de Orçamento Participativo - R04 (EOPR04);

e) Subprefeitura 05 - Norte (SP05):

1. Equipe de Orçamento Participativo - R05 (EOPR05);

f) Subprefeitura 06 - Nordeste (SP06):

1. Equipe de Orçamento Participativo - R06 (EOPR06);

g) Subprefeitura 07 - Partenon (SP07):

1. Equipe de Orçamento Participativo - R07 (EOPR07);

h) Subprefeitura 08 - Restinga (SP08):

1. Equipe de Orçamento Participativo - R08 (EOPR08);

i) Subprefeitura 09 - Glória (SP09):

1. Equipe de Orçamento Participativo - R09 (EOPR09);

j) Subprefeitura 10 - Cruzeiro (SP10):

1. Equipe de Orçamento Participativo - R10 (EOPR10);

k) Subprefeitura 11 - Cristal (SP11):

1. Equipe de Orçamento Participativo - R11 (EOPR11);

l) Subprefeitura 12 - Centro-Sul (SP12):

1. Equipe de Orçamento Participativo - R12 (EOPR12);

m) Subprefeitura 13 - Extremo Sul (SP13):

1. Equipe de Orçamento Participativo - R13 (EOPR13);

n) Subprefeitura 14 - Eixo Baltazar (SP14):

1. Equipe de Orçamento Participativo - R14 (EOPR14);

o) Subprefeitura 15 - Sul (SP15):

1. Equipe de Orçamento Participativo - R15 (EOPR15);

p) Subprefeitura 16 - Centro (SP16):

1. Equipe de Orçamento Participativo - R16 (EOPR16);

q) Subprefeitura 17 - Ilhas (SP17):

1. Equipe de Orçamento Participativo - R17 (EOPR17);

II – Equipe de Articulação com os Conselhos Municipais (EACM).

Art. 4º A Diretoria de Desenvolvimento Rural (DDR) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Coordenação do Centro Agrícola Demonstrativo (CAD);

a) Unidade de Serviço de Inspeção, Fiscalização e Fomento Municipal de Produtos de Origem Animal (SIMPOA);

b) Unidade de Serviço de Inspeção, Fiscalização e Fomento Municipal de Produtos de Origem Vegetal (SIMVEG);

c) Unidade de Fomento Agrícola (UFA).

Art. 5º A Unidade de Administração e Serviços (UASE) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Equipe de Compras e Contratos (ECC);

II – Equipe de Orçamento e Finanças (EOF);

III – Equipe de Expediente e Pessoal (EEP);

IV – Equipe de Infraestrutura e Serviços Gerais (EISG).

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogado o Decreto nº 23.164, de 6 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 5 de dezembro de 2025.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Jhonny Prado,
Procurador-Geral do Município.